

LEI Nº. 968/97

APROVA LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o loteamento do imóvel urbano, de propriedade de Itamar Benedito de Araújo e esposa, sito à rua: Pedro Gustavo Filho, conforme CROQUIS anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º. - Ficam denominadas as vias públicas decorrentes do Loteamento ora aprovado, a saber:

- a) - Rua - Agenor Benedito de Araújo, inicia-se na Rua Pedro Gustavo Filho, terminando na Rua Ademar Benedito de Araújo.
- b) - Rua - Ademar Benedito de Araújo, inicia-se na Rua Agenor Benedito de Araújo e termina na Rua Vicente de Paulo Passos.
- c) - Rua - Vicente Paulo Passos, inicia-se na rua Pedro Gustavo Filho e termina na Ademar Benedito de Araújo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Senhora dos Remédios, 07 de outubro de 1997.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal